SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Fls 42
Ass
Ananindeua
Pará

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu Benedito Rocha Magalhães, Brasileiro, Padre, portador da Carteira de Identidade nº 2004098117185 – SSP/CE e CPF nº 028.055.583-08, venho através desta declaração, declarar para os devidos fins que não possuo nenhum grau de parentesco direta ou indiretamente com a Sra. Secretária de Educação Sra. Ana Paula Fernandes Renato, ou com quaisquer diretores desta Secretaria de Educação de Ananindeua – SEMED.

Ananindeua, 27 de janeiro de 2025.

Benedito Rocha Magalhães

Benedito Rocha Magalhães

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
Fls 43
Ass
Ananindeua Pará

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.814.851/0026-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/1995

NOME EMPRESARIAL
ARQUIDIOCESE DE BELEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAROQUIA CRISTO REI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO
R DA LIBERDADE

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
****

CEP
67.013-000

BAIRRO/DISTRITO
GUANABARA

MUNICÍPIO
ANANINDEUA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2025** às **13:14:27** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Fls. 44
Ass.
Ananindeua
Pará

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.814.851/0026-87
Razão Social: ARQUIDIOCESE DE BELEM
Endereço: RUA DA LIBERDADE SN / GUANABARA / ANANINDEUA / PA / 67013-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 202501150127012215477 0

Informação obtida em 24/01/2025 13:15:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Fls. 45
Acs.
Ananindeua Pará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARQUIDIOCESE DE BELEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.814.851/0026-87
Certidão nº: 4470261/2025
Expedição: 24/01/2025, às 13:16:38
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQUIDIOCESE DE BELEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.814.851/0026-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Fls. 46
Ass.
Ananindeua
Pará

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARQUIDIOCESE DE BELEM
CNPJ: 04.814.851/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:27 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2025.
Código de controle da certidão: **448A.7EA1.8C96.2C66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls. 67
Ass.
Ananindeua
Pará

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ARQUIDIOCESE DE BELEM
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 04.814.851/0026-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:17:55 do dia 24/01/2025
Válida até: 23/07/2025
Número da Certidão: 702025080173801-3
Código de Controle de Autenticidade: 368CCC7F.0693118F.C599612B.CDF02D5C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Fls. 48
Ass.
Ananindeua
Pará

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ARQUIDIOCESE DE BELEM
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 04.814.851/0026-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:17:55 do dia 24/01/2025
Válida até: 23/07/2025
Número da Certidão: 702025080173802-1
Código de Controle de Autenticidade: E465506E.DC75E668.1984016E.01863609

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

DESENVOLVE Cidade

P M A
ÁREA METROPOLITANA

Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

Nº: **0001004/2025** CPF/CNPJ: **04.814.851/0026-87**

CIF: **500267** INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **0101500430002**

Contribuinte: **ARQ DE BELEM PAROQUIA CRISTO REI**

Endereço: **RUA LIBERDADE (GUANABARA), nº SN, Q15, L43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Constam débitos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF de ANANINDEUA com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e Não Cadastrado, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos e

- Constam nos cadastros da Procuradoria Jurídica do Município de ANANINDEUA, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº

Certidão emitida com base no art. 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: **14/02/25 16:21**

Validade: **15/05/2025**

ANANINDEUA (PA), 14 de Fevereiro de 2025

Observações:

- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo III do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Fls. 50
Ass.
Ananindeua
Pará

ESTADO DE Pará COMARCA DE Belem

MUNICÍPIO DE Ananindeua

Anna Bezerra Falcão
ESCRIVÃO

Livro Nº 10. Fls. 129/130

Valor Cr$ 2.068,00

Data 13 de Janeiro de 1976.

Escritura - Pública de DOAÇÃO, que entre sí fazem, de um Terreno situado neste Municipio de Ananindeua, Pa.

Outorgante:- Doadora: Prefeitura Municipal de Ananindeua, devidamente representada. x-x-x-

CARTORIO BEZERRA FALCÃO

TABELIÃ: ANNA BEZERRA FALCÃO

AV. MAGALHÃES BARATA,1.285 - ANANINDEUA-PARÁ

x-x-x-

IMOVEL = de largura nos fundos. O terreno acima descrito, é parte integrante e destacada de uma grande área, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ananindeua. b)- Que pela presente Escritura, DOARÁ á Outorgada Donatária, Igreja Católica Cristo Rei (Paróquia Cristo Rei), o imóvel acima descrito/ caracterizado, e confrontado, imitindo-a na posse, e transmitindo-lhe todo o domínio, direito, ação e senhorio, que exercia sob o imóvel ora doado, afim de que a Outorgante doadora dele possa livremente usar e gosar, e dispor/obrigando-se a fazer a fazer a presente Doação sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder pela evicção de direito. II- Pela Outorgada Donatária, foi dito que aceita a presente Escritura,nos/ seus expressos termos, por isso que está de inteito e pleno/ acordo com a doação que ora lhe é feita. III- Foram apresentados os seguintes documentos: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA. PAZ E PROSPERIDADE. DECLARAÇÃO. Visto, em 15 de Maio de 1975. Declaro para os fins de direito, que o terreno localizado no Distrito Guanabara, onde está situado o Templo Católico (Paróquia Cristo Rei) Congregacão do Povo Católico da Guanabara, medindo 46,00 metros de largura na frente, por 32,75 mts. de comprimento, pelo lado direito, com 56,75 mts., e pelo lado esquerdo, com 48,10 mts. de largura nos fundos. O referido Terreno, foi doado á essa Instituição, pela Câmara Municipal de Ananindeua, através da Lei nº 574/74, de 12 de Dezembro de 1974, e avaliado no valor de CR$ 2.068,00 (DOIS MIL, E SESSENTA E OITO CRUZEIROS). O referido é verdade. Ananindeua, 15 de Maio de 1975. a) Brussilo Arraes Sindeaux, Diretor. CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA. Paz e Prosperidade. A Mesa da Câmara Municipal de Ananindeua, no uso das suas atribuições legais,/ faz saber que a Câmara Municipal de Ananindeua, em Sessão realizada no dia 12 de Dezembro de 1974, aprovou a seguinte Lei: " Lei nº 574/74. Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por doação à Igreja Católica Cristo Rei (Paróquia Cristo Rei), Congregação do Povo Católicodo Bairro da Guanabara, no Municipio de Ananindeua, através do Pároco Padre Helio Frizon, o terreno que ocupa, onde está situado e construido o Templo Católico, o qual mede 46,00 mts. de largura na frente, //

HISTÓRICO....=

DECLARAÇÃO....=

LEI =

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Ass
Ananindeua
Pará

ANNA BEZERRA PALMA
OFICIAL TITULAR

EXPEDITO BEZERRA PALMA
OFICIAL SUBSTITUTO

nos fundos. Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor, na data da = L E
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sa
la de Sessões da Câmara Municipal de Ananindeua, em 12 de De
zembro de 1974. a) Deodato Paiva da Vera-Cruz, Presidente.//
Claudionor José da Cunha, 1º Secretário; Suely da Cruz Silva
2a. Secretária. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA. Faço sa-
ber que a Câmara Municipal de Ananindeua, APROVOU e eu Pre-/
feito Municipal, SANCIONO e PUBLICO a seguinte Lei: Lei nº./
574/74, de 12.12.74. Ementa. DOA à Igreja Católica Cristo///
Rei,(Paróquia Cristo Rei), uma área de Terras, no bairro da/
Guanabara, neste Municipio. Artigo 1º: DOA à Igreja Católica
Cristo Rei(Paróquia Cristo Rei), Congregação do Povo Católi
co do Bairro da Guanabara, neste Municipio, uma área de ter-
ras onde está construido o Templo Católico, o qual mede 46,0
0mts. de larguna na frente, por 32,75 mts. de comprimento,//
pelo lado direito com 56,75 mts.e pelo lado esquerdo, com 48
,10 mts. de largura nos fundos. Artigo 2º: Esta Lei entrará/
em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposi
ções em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ananin-
deua, em 27 de Dezembro de 1974. a) LUIZ OTAVIO BRANCO, Pre-
feito Municipal. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. Secretaria da Fa = S I Z
zenda. DAE. Documento de Arrecadação Estadual. Série A. 2a./ TRANSM
Via. Número 087,223. Código do Tributo, 112. Código do Órgão SÃO DE
10.710; Código SF-915. Contribuinte: Igreja Católica Cristo/ PROPRI
Rei (Paróquia Cristo Rei). Imposto a pagar: Transmissão de/ DADE I
Propriedade Inter-Vivos, sobre o valor de CR$ 2.068,00, 2%,- TER-VI
CR$ 42,00. Taxa, CR$ 5,00. Total: CR$ 47,00. Data do recebi-
mento: 13/01/76. Coletor: S. O. Oliveira. Mat.: 201,372. Ás/
Guias e Talões, comprovantes dos pagamentos dos Impostos, fi
cam arquivados neste Cartorio, para os fins de direito. Sen-
do esta por mim lida ás partes, que acharam conforme, assinam
com as testemunhas: João Pereira de Araujo e José Fabiano de
Oliveira Souza, residentes nesta Cidade, minhas conhecidas.
Eu, EXPEDITO BEZERRA FALCÃO, Tabelião, subscrevi e assino em
público, e raso. Ananindeua, 13 de Janeiro de 1976. (aa).../
Expedito Bezerra Falcão; Luiz Otavio Branco; Elio Frison.//
Test.: João Pereira de Araujo, José Fabiano

aqui bem e fielmente trasladada do seu próprio original, do
qual me reporto nesta data. Ananindeua, 13 de Janeiro de//
1976. a) Graciema Bezerra Falcão e Silva, Escrevente, es-/
creví.

Expedito Bezerra Falcão Oficial Substituto, subscrevo
e assino em público e raso
Em sinal ~~e~~ da Verdade
Ananindeua, 13 de Janeiro de 1976
Expedito Bezerra Falcão
Oficial Substituto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls. 56
Ass.
Ananindeua
Pará

ANNA BEZERRA FALCÃO
OFICIAL VITALICIO

REGISTRO CIVIL
Cartório
da Cidade de Ananindeua
Anna Bezerra Falcão
Oficial Vitalicia
Expedito Bezerra Falcão
Oficial Substituto

EXPEDITO BEZERRA FALCÃO
OFICIAL SUBSTITUTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Fls. 55
Ass.
Ananindeua
Pará

Ata de posse do Pároco da Paróquia Cristo Rei, bairro da Guanabara, município de Ananindeua, Estado do Pará.

Aos sete **(07) dias do mês de agosto de 2022**, às 19h00, na Igreja matriz de Cristo Rei, situada na Rua Liberdade, s/nº – CEP 67010-250, município de Ananindeua, Estado do Pará, e pertencente à Região Episcopal São Vicente de Paulo, realizou-se a posse do Pároco **Pe. Benedito Rocha Magalhães** em **substituição** ao **Pe. Pedro Júnior Pereira Vila Nova** que **perde todo o poder de decisão em todos os assuntos a ela relacionados.** A celebração Eucaristica foi presidida pelo Arcebispo Metropolitano de Belém, Dom Alberto Taveira Corrêa, e contou com a participação de presbíteros, diáconos, religiosos e membros das diversas pastorais, movimentos e serviços, assim como grande número de fiéis. Após a saudação inicial do presidente da celebração, foi lido publicamente o documento de nomeação e provisão do Pároco, dando-lhe posse da mesma, com todos os direitos, faculdades e deveres próprios desse ministério, conforme determina o Código de Direito Canônico e as normas da Arquidiocese de Belém. Logo após a homilia, o Reverendo Pe. Benedito Rocha Magalhães renovou as promessas sacerdotais e fez a profissão de fé e o juramento de fidelidade diante do Arcebispo Metropolitano. E para que tudo fosse constado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Arcebispo Metropolitano, pelo Pároco e demais presbíteros presentes, e lideranças paroquiais. Município de Ananindeua, Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de agosto de 2022.

Côn Antonio Beltrão Ribeiro Filho
Chanceler da Arquidiocese de Belém

+ Mons José Ad
Pe. Benedito Rocha Magalhães
Pe. Pedro
Pe. Antonio Johnes da Silva Barbosa
Pe. Rayan Eliotério Brazzoghini
Diac. Edson Paulo Gomes
Diac. José Wilson R. Martins
Ministro Adalberto dos Santos Soares

CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO DE NOTAS
Reconhecido a assinatura por semelhança de ANTONIO BELTRAO RIBEIRO FILHO
Dou fé. Em test° da verdade. Emol. R$ 6,40 Selo R$ 0,45
Belém-PA, 28/08/2022 09:52 SÉRIE A Nº 4765882
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 28055740900485375801122800
Marcio Andre da Silva Alencar - ESCREVENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls. 56
Ass.
Ananindeua
Pará

ARQUIDIOCESE DE BELÉM

Dom Alberto Taveira Corrêa
Por graça de Deus e da Santa Sé Apostólica,
Arcebispo Metropolitano de Belém do Pará.

PROVISÃO DE PÁROCO
Paróquia Cristo Rei

Considerando que o Reverendíssimo **Pe. Pedro Júnior Pereira Vila Nova**, até agora Pároco da Paróquia Cristo Rei, foi transferido para outra missão, tendo assim que deixar a Paróquia, não tendo mais sobre a mesma, nenhum poder de decisão;

Considerando o bem do Povo de Deus em suas necessidades pastorais, nesta Arquidiocese de Belém sob o **CNPJ 04.814.851/0001-29**, nomeamos o Reverendíssimo **Pe. Benedito Rocha Magalhães**, portador do **CPF 028.055.583-08** e **RG 2004098117185 SSP- CE**, membro da **Pequena Obra da Divina Providência - FDP**, para o ministério de **Pároco da Paróquia Cristo Rei** sob **CNPJ 04.814.851/0026-87**, município de Ananindeua, Estado do **Pará**, pertencente à **Região Episcopal São Vicente de Paulo**, com todos os direitos, faculdades e deveres próprios desse ministério, de acordo com os Cânones 515 a 552 do Código de Direito Canônico, e as normas desta Arquidiocese.

Como Pároco desempenhará esse ministério, *"configurado com o coração do Bom Pastor, dócil às orientações do Espírito, nutrindo-se da Palavra de Deus, da Eucaristia, 'onde a comunidade tem sua raiz e seu centro' (PO 6) e da oração; movido pela caridade pastoral que o leva a cuidar do rebanho a ele confiado e a procurar os mais distantes, pregando a Palavra de Deus sempre em profunda comunhão com seu Bispo, com os presbíteros, diáconos, religiosos e religiosas, e com todo o povo de Deus; atento às necessidades dos mais pobres, cheio de misericórdia e disponível para administrar o sacramento da reconciliação"* (DA 199), procurando *"formar autênticas comunidades cristãs"* (PO 6).

Além dos encargos pastorais, fica também encarregado da administração temporal dos bens móveis e imóveis da Paróquia, de acordo com o que prescrevem os Cânones 1281 a 1288 do Código de Direito Canônico e as normas desta Arquidiocese, podendo abrir, movimentar e encerrar conta bancária em nome da sobredita Paróquia ou de suas eventuais Obras Sociais, e assinar documentos que visem única e exclusivamente salvaguardar o patrimônio paroquial, não podendo, por isso, alienar, alugar ou ceder a qualquer título, nenhum bem, móvel ou imóvel e automotivo, que pertença por direito à Paróquia, sem autorização expressa e escrita do Arcebispo Metropolitano.

Av. Gov. José Malcher, 915 - Nazaré - Cep: 66055-260 - CNPJ: 04.814.851/0001-29 - Fone: (91) 3215-7001
www.arquidiocesedebelem.com.br - curia@arqbelem.org
Belém - Pará

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Fls. 57
Ass.
Ananindeua - Pará

Exercerá, portanto, pleno uso de ordens, conforme o Código de Direito Canônico, como sacerdote aprovado, enquanto esta provisão estiver em vigor.

Além disso, deve também, promover e testemunhar a cultura da solidariedade, enviando com fidelidade o Tributo Arquidiocesano, com o qual toda Paróquia tem o dever de justiça de contribuir, mensalmente, para a manutenção da Cúria Metropolitana e as Obras da Arquidiocese, assim como a prestação de contas mensal da Paróquia.

Esta Provisão é válida por tempo indeterminado, a partir desta data; será lida publicamente ao povo de Deus por ocasião da posse do Pároco e também nas Missas Dominicais; e depois registrada no Livro de Tombo da Paróquia.

Dado e passado em nossa Cúria Metropolitana, no município de Belém, Estado do Pará, no **dia vinte e nove (29)** de **julho de 2022,** e eu, Côn. Antonio Beltrão Ribeiro Filho, Chanceler da Arquidiocese de Belém, lavrei esta Provisão, subscrevi e mandei registrar em livro próprio.

CARTÓRIO DINIZ

Dom Alberto Taveira Corrêa
Arcebispo Metropolitano de Belém do Pará

CARTÓRIO DINIZ

Côn. Antonio Beltrão Ribeiro Filho
Chanceler da Arquidiocese de Belém

CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Governador José Malcher 426 - Batista - Pará - CEP: 66045-281
Fones: (91) 3212-5287 / 3212-2108 / 98419-8910 / 98032-1025
Diretor Titular: Eleonora Maria Moreira do Carmo Abreu
Reconheço as assinaturas por semelhança: ANTONIO BELTRÃO RIBEIRO FILHO; ALBERTO CORREA TAVEIRA
Dou fé. Em testemunho da verdade. Emol.: R$ 12,60 Selo: R$ 0,90
Belém-PA, 29/08/2022 UI: 32 SERIE: AN-5085081
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 16059050000094161321113200
Celia Maria da Silva Lima - ESCREVENTE
Celia Maria da Silva Lima
Escrevente Autorizada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls. 58
Proc. 97
Ananindeua
Pará

CÚRIA METROPOLITANA
ARQUIDIOCESE DE BELÉM – PARÁ
LIVRO: 07 PÁG. 46
ENTENDE: Provisão
ASS: Paulos

ARQUIDIOCESE DE BELÉM DO PARÁ - CÚRIA METROPOLITANA

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
Fls. 59
Ass.
Ananindeua
Pará

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **028.055.583-08**

Nome: **BENEDITO ROCHA MAGALHAES**

Data de Nascimento: **12/07/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/06/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:23:21** do dia **07/02/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E8AC.1F98.6F7D.98BF**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Assinado de forma digital por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO:06078493000169
DN: c=BR, st=PA, l=Ananindeua, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AC SERASA RFB, cn=08071719000181, ou=PRESENCIAL, cn=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO:06078493000169
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474